

**DECRETO Nº 2.724****DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Pleito Eleitoral para escolha de membros para compor o Conselho Tutelar do município de Guapiaçu;

Considerando que o mandato dos membros do Conselho Tutelar será de 04 (quatro) anos permitida recondução conforme Lei Municipal n.º 1.391/2004 e suas alterações;

Considerando o ofício CMDCA nº 002/20024 de 04.01.2024 da Presidente do CMDCA Sra. Diva Aparecida Guareschi, informando a classificação dos novos membros eleitos para compor o Conselho Tutelar;

DECRETA: -

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para um mandato de 04 (quatro) anos, como membros do Conselho Tutelar, os eleitos e classificados do 1º ao 5º lugar, com início do mandato em 10.01.2024 e término em 09.01.2028, os abaixo relacionados:

1º - VILMA DOS SANTOS FREITAS - CPF: 036.877.978-56, RG: 14.401.117-7-SSP/SP;

2º - ROSANGELA AGOSTINHA DE SOUZA - CPF: 181.418.218-73, RG: 27.443.457-X-SSP/SP;

3º - JANAINA FRANCIELI SILVEIRA - CPF: 368.873.618-41, RG: 40.596.351-8-SSP/SP;

4º - MARIA IVONE BRAZILINO FRANCO - CPF: 129.279.528-09, RG: 11.585.001-6 SSP/SP;

5º - JOSÉ VERGINIO PEREZ - CPF: 064.515.168-80, RG: 12.709.813-6-SSP/SP.

ARTIGO 2º - Os eleitos e classificados do 6º ao 16º lugar para Conselheiro Tutelar, ficarão como suplentes e poderão ser convocados nos termos do previsto no título V da Lei Municipal nº 1.391 de 20.02.04, conforme segue:

6º - Jane Almeida Domingues;

7º - Ana Lucia Silva Gomes;

8º - Juliana Cristina da Silva;

9º - Leticia Sampaio;

10º - Danilo Campos Aniceto;

11º - Marcia F. do Nascimento;

12º - Esther Elisa da S. Ferreira;

13º - Maria Edileusa da Conceição;

14º - Benedito Fernando da Silva;

15º - Epitácio Luiz Epaminondas;

16º - Karen Cristina S. Teofilo.

ARTIGO 3º - O subsídio dos membros titulares do Conselho Tutelar corresponderá a 1,62 salários mínimos.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor em 10.01.2024.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 04 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

DECRETO Nº 2.725**DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a redistribuição de carga horária para os Professores de Educação Infantil, Professor de Educação Básica e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Professor I de Educação Especial, Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, EJA (Educação de Jovens e Adultos) de 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano e da outras providências.”

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar n.º 04/2010, que dispõe sobre a distribuição das horas aulas e das horas de trabalho pedagógico será fixada mediante decreto, observada a quantidade total de horas semanais prevista na Lei, o interesse público e a necessidade do sistema pedagógico adotado no município;

Considerando que tal cronograma, elaborado pela Coordenadora Municipal de Educação, onde respeita a lei Federal do Piso Nacional que diz que 2/3 da jornada deverá ser cumprida com alunos e 1/3 com atividades extra-classe, foi apresentado para o Conselho Municipal de Educação em 18/12/2023, onde o mesmo emitiu parecer final em 18/12/2023 favorável ao cronograma.

DECRETA:

Art. 1º- Fica distribuída a jornada de trabalho para o Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica, Professor de Educação Fundamental do 1º ao 5º ano, Professor I de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e EJA para o ano letivo de 2024, como segue:

1) Professor I de Educação Infantil**a) Berçário, Maternal I e II e Jardim I e II**

| | |
|---|----|
| H/A com alunos na sala de aula | 24 |
| H/A de Capacitação e formação | 03 |
| H/A na escola (HTPC) | 03 |
| H/A em local livre | 04 |
| H/A preparação de atividades, correções de cadernos e apostilas, permanecerem na sala de aula na falta do professor especialista e atendimento aos pais na escola | 04 |